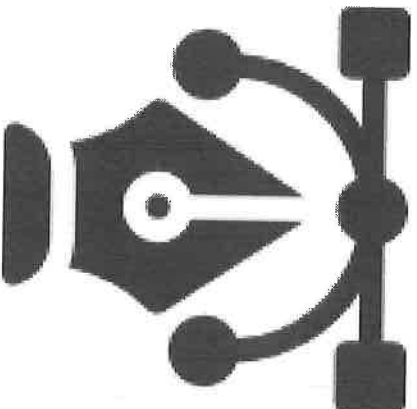




Câmara Municipal de Caxias do Sul



Documento de Formalização de Demanda (DFD)





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Número do processo: Processo Licitatório N.º 53/2026 – Contratação Direta N.º 35/2026.

Nome do solicitante: Jaqueline Pagno Turmina

Cargo / Função: Diretora Administrativa.

Sector: Serviços Gerais

E-mail: jpagno@camaracaxias.rs.gov.br

1. Código CATMAT/CATSER e descrição qualitativa genérica do(s) objeto(s):

| Código e/ou Classe/Grupo CATMAT/CATSER | Descrição |
|---|--|
| 23283 | Instalação / Manutenção de Sistemas de Segurança |

**OBSERVAÇÃO: Em caso de divergências entre o(s) código(s) supracitado(s) e o requerido neste DFD, prevalece este.*

2. Forma de contratação:

Contratação Direta:

- () Dispensa de licitação pelo baixo valor de obras, serviços de engenharia e manutenção de veículos (Lei 14.133/2021, art. 75, I);
- (x) Dispensa de licitação pelo baixo valor de outros serviços e compras (Lei 14.133/2021, art. 75, II);
- () Dispensa de licitação por ausência de proposta ou propostas com valores acima dos preços de mercado em licitação anterior (Lei 14.133/2021, art. 75, III);
- () Inexigibilidade de licitação por serviço prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo (Lei 14.133/2021, art. 74, I);
- () Inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica (Lei 14.133/2021, art. 74, II);
- () Inexigibilidade de licitação para contratação de seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (Lei 14.133/2021, art. 74, III);
- () Inexigibilidade de licitação para aquisição ou locação de imóvel com localização privilegiada (Lei 14.133/2021, art. 74, V).

Licitação:

- () Pregão: bens e serviços comuns (Lei 14.133/2021, art. 6, XLI e art. 28);



- () Concorrência: bens e serviços especiais e obras e serviços de engenharia (Lei 14.133/2021, art. 6, XXVIII e art. 28);
- () Concurso: escolha de trabalho técnico, científico ou artístico (Lei 14.133/2021, art. 6, XXXIX e art. 28);
- () Leilão: alienação de bens imóveis ou móveis (Lei 14.133/2021, art. 6, XI e art. 28);
- () Adesão a ata de registro de preços de outro órgão: o órgão gerenciador, durante a fase preparatória do processo licitatório para estabelecimento de ata de registro de preços, deverá realizar procedimento público de intenção de registro de preços (Lei 14.133/2021, art. 86);
- () Credenciamento: conforme hipóteses da Lei 14.133/2021 em seu art. 79.

3. Justificativa da necessidade:

A contratação de serviços de reinstalação de sistema de vídeo e porteiro eletrônico se justifica diante das dificuldades operacionais enfrentadas pela Câmara Municipal de Caxias do Sul no que se refere ao adequado funcionamento dos mecanismos de controle de acesso e monitoramento de suas dependências.

Considerando que tais sistemas desempenham papel fundamental na segurança institucional, no controle de entrada e saída de pessoas e na proteção do patrimônio público, torna-se imprescindível que estejam plenamente operacionais, configurados e integrados de forma eficiente às rotinas administrativas da Casa Legislativa.

Dado que a reinstalação envolve aspectos técnicos específicos, como reconfiguração de equipamentos, adequação de infraestrutura, testes de funcionamento e eventual integração com outros sistemas já existentes, faz-se necessário o emprego de serviço especializado, capaz de garantir a correta execução das atividades e a plena funcionalidade do sistema.

De tal modo, diante da necessidade de restabelecer condições adequadas de segurança e controle de acesso, bem como assegurar a continuidade das atividades institucionais com confiabilidade e eficiência, entende-se como justificada a presente contratação.

4. Quantidade(s) e preço(s) do(s) item(ns) – material ou serviço – que compõe o objeto a ser contratado, conforme catálogo GRP:

| ITEM | CÓD. GRP | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UN. | QTD. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|----------------------------|----------|---|-----|------|----------------|-------------|
| 1 | 71219 | SERVIÇO DE REINSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO PORTEIRO ELETRÔNICO | UN | 1 | R\$ 538,00 | R\$ 538,00 |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO | | | | | | R\$ 538,00 |



5. Justificativa do valor gasto na contratação:

A pesquisa de preços, parte integrante deste processo, foi realizada em conformidade com a Resolução de Mesa 1297/A de 2024, que reafirma e expande o disposto na Lei n.º 14.133. Assim, a ornamentação foi executada mediante a consulta de 3 (três) empresas especializadas nos serviços da presente demanda – conforme orçamentos anexados ao processo, bem como foi utilizada uma metodologia de cálculo lícita segundo a resolução supracitada.

Após a análise dos valores apresentados, a escolha da solução matemática se deu pela média dos valores cotados, dado que o conjunto dos valores é homogêneo (coeficiente de variação dos dados inferior a 25%). Abaixo se segue a tabela com o coeficiente de variação (CV) para o conjunto de valores representativos de cada item e a melhor adequação encontrada para estimativa do preço proposto por esta Casa:

| ITEM | CÓD. GRP | CV | SOLUÇÃO MATEMÁTICA | PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO |
|------|----------|--------|--------------------|-------------------------|----------------------|
| 1 | 71219 | 23,37% | Média | R\$ 583,50 | R\$ 583,50 |

6. Razão da escolha do contratado (Lei 14.133/2021, art. 72, VI):

A escolha da empresa Servisat Equipamentos Eletrônicos, inscrita no CNPJ nº 01.588.283/0001-05, fundamenta-se no resultado da pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, a qual demonstrou que a referida empresa apresentou o menor valor dentre os orçamentos válidos obtidos, evidenciando vantagem para a Administração Pública.

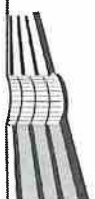
Ressalta-se que a proposta apresentada mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos para a execução do serviço de reinstalação de sistema de videomonitoramento e porteiro eletrônico, bem como às necessidades da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

Ademais, a empresa demonstra aptidão para a execução do objeto, considerando sua atuação no segmento pertinente, o que reforça a viabilidade de sua contratação. Dessa forma, a escolha da contratada observa os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, restando devidamente justificada sua contratação.

| CNPJ DO FORNECEDOR | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--------------------|----------------|-------------|
| 01.588.283/0001-05 | R\$ 538,00 | R\$ 538,00 |
| 00.820.116/0001-77 | R\$ 629,00 | R\$ 629,00 |
| 94.823.390/0001-43 | R\$ 843,00 | R\$ 843,00 |



Câmara Municipal de Caxias do Sul



- () atestados de capacidade técnica (Lei 14.133/2021, art. 67, § 5º).
(x) pesquisa de preços (Lei 14.133/2021, art. 72, VII)

Caxias do Sul, 18 de março de 2026.

Jaqueline Pagno Turmina

Diretora Administrativa

Setor: Taquigrafia